



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 69/2023

Autoriza o Poder Executivo a parcelar a taxa correspondente ao custo para obtenção de Habite-se, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º - Poderá o Poder Executivo Municipal, parcelar o valor cobrado para expedição de Habite-se no município, em até 10 (dez) parcelas.

§1º - As parcelas deverão ser mensais, e sucessivas, corrigidas monetariamente de acordo com a variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo).

§ 2º - O valor de cada parcela será obtido mediante a divisão do valor apurado pelo número de parcelas concedidas, e não poderá ser inferior a 12 (doze) UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo).

Art. 2º - O parcelamento somente será concedido para imóveis que não possuam débitos de qualquer natureza com o município.

Art. 3º - No caso de parcelamento, somente após o adimplemento do acordo, com a quitação integral da taxa, será expedido o Habite-se.

Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei naquilo que lhe couber visando a sua fiel implantação em conformidade com a Legislação Federal.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 10 de março de 2023.

ELIEL MIRANDA
Vereador



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 69/2023 - PÁGINA 02

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Considerando a segurança que o Habite-se proporciona ao proprietário do imóvel, surgiu a necessidade de apresentar a essa casa de Leis projeto do qual autoriza o Poder Executivo a parcelar a taxa correspondente ao custo para obtenção de Habite-se.

O referido Projeto de Lei visa contribuir para a regularização dos imóveis e a geração de receita para o município, vez que a facilitação para o pagamento estimula o recolhimento do taxa.

O Habite-se é mais do que uma burocracia, é uma necessidade, visto que o imóvel que possui esse documento pode ser habitado com segurança.

Diante o exposto, zelando pela regularização e segurança dos imóveis no município, poderá o Poder Executivo Municipal parcelar o valor da taxa correspondente ao custo para obtenção de Habite-se.

Pelo acima exposto, com o devido respeito, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres pares que integram esta Casa Legislativa, na esperança e certeza de que, seja a final deliberada e aprovada.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 10 de março de 2023.

ELIEL MIRANDA
Vereador



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=JZUMXHHVP3FE1H24>, ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: JZUM-XHHV-P3FE-1H24



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 2131/2023 13/03/2023 15:33 - CHAVE: JZUM-XHHV-P3FE-1H24